



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
Av. Vicente Simões, 1.111 – Nova Pousa Alegre – 37.550-000 – Pousa Alegre, Minas Gerais

## **EDITAL Nº 01/2020 – CPPD INSTITUCIONAL**

Torna pública a abertura de processo de seleção/classificação para afastamento integral de servidores docentes do Ensino Básico Técnico e Tecnológico a fim de qualificação para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, com o intuito de proporcionar condições de desenvolvimento na carreira aos servidores docentes do IFSULDEMINAS, torna pública a abertura do processo para afastamento integral de servidores docentes, pertencentes ao quadro efetivo, para cursar pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, para concessão no primeiro semestre do ano de 2021, fundamentada na Resolução do Conselho Superior Nº 009/2017, no Decreto 9.991/2019, Decreto 10.506/2020 na Instrução Normativa nº201/2019, com base no Art. 96-A, da Lei 11.907/09 complementar a Lei 8.112/90 e em conformidade com a Lei 12.772/12. Conceder afastamento aos servidores docentes que atendam todos os requisitos legais, assegurando todos os direitos e vantagens a que fazem jus, em razão do respectivo cargo, § 3º, art. 31 da Portaria nº 475/87. Art. 21 do Decreto 9.991/2019.

### **1. OBJETIVO**

1.1 A concessão de afastamento para os servidores docentes é realizada com o objetivo de garantir e estimular o desenvolvimento individual e profissional dos servidores docentes do IFSULDEMINAS promovendo a qualificação do servidor e o progresso do sistema organizacional, visando alimentar e disseminar a busca por conhecimento, bem como possibilitar a preparação do servidor para melhor desempenho das suas funções, com vistas à consolidação da pesquisa indissociada do ensino e da extensão.

### **2. DEFINIÇÃO**

2.1 Entende-se por qualificação o processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1. Ser **servidor efetivo docente do quadro permanente** do IFSULDEMINAS e não possuir

nenhum impedimento legal no momento da efetivação do afastamento integral, conforme Lei 8.112 Art. 96A § 2º (mestrado e doutorado) e § 3º (pós-doutorado) e de acordo com o Decreto 9.991/2019 e da Instrução Normativa nº 201/2019.

#### 4. DO AFASTAMENTO

4.1 - O afastamento integral poderá ser concedido, entre outros critérios, quando a ação de desenvolvimento:

I - estiver prevista no PDP do órgão ou da entidade do servidor;

II - estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas:

a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;

b) à sua carreira ou cargo efetivo; ou

c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança;

III - o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor.

4.2 - A duração do afastamento do servidor será de:

4.2.1 - Mestrado: 18 meses, limitado a 24 meses.

4.2.2 - Doutorado: 42 meses, limitado a 48 meses.

4.2.3 - Pós-doutorado: limitado a 12 meses, conforme Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, em seu Art. 21, alínea C.

4.2.4 - O prazo de afastamento será contado conforme publicado na portaria de afastamento.

4.2.5 - O servidor docente, que necessitar de período de prorrogação, deverá fazê-lo junto à CPPD de *Campus*, uma única vez, por um período de no máximo 180 dias, com antecedência **mínima de 40 dias** da data de término estabelecida na portaria de afastamento, sob pena de retornar as atividades na data estipulada, caso não o faça no prazo estabelecido.

4.2.6 - O servidor docente que desejar antecipar seu retorno, em data anterior à estabelecida na portaria de afastamento deverá encaminhar ofício à CPPD de *Campus*, com a ciência da Gestão do *Campus*, comunicando os motivos e especificando a data de retorno, com antecedência **mínima de 40 dias**.

4.2.7- Os cursos de mestrado e doutorado, para os fins previstos neste edital, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, os diplomas devem ser revalidados por instituição nacional competente.

4.3 - Os servidores beneficiados com o afastamento integral terão que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do seu afastamento concedido.

4.3.1 - O servidor que venha solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes do cumprimento do prazo previsto de permanência na instituição após o afastamento, deverá ressarcir a instituição na forma do art. 47 da Lei nº. 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

4.3.2 - Caso o servidor não tenha obtido o título ou grau que justificou o seu afastamento, estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, salvo a hipótese comprovada de força maior ou, caso fortuito, a critério do dirigente máximo da instituição, ouvidas a PROGEP e a Comissão Permanente de Pessoal Docente Institucional.

4.4 - O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração conforme art. 20 § 1º, 2º e 3º do decreto 9.991/2019.

4.4.1 - Os afastamentos poderão ser interrompidos, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração, condicionado à edição de ato da autoridade que concedeu o afastamento.

4.4.2 - A interrupção do afastamento a pedido do servidor, motivada por caso fortuito ou força maior, não implicará ressarcimento ao erário, desde que comprovada a efetiva participação ou aproveitamento da ação de desenvolvimento no período transcorrido da data de início do afastamento até a data do pedido de interrupção.

4.4.3 - As justificativas e a comprovação da participação ou do aproveitamento dos dias de licença na hipótese prevista no item anterior serão avaliadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade em que o servidor estiver em exercício.

4.5 - O servidor deverá comprovar sua situação acadêmica junto ao Setor de Gestão de Pessoas do *Campus* semestralmente, com ciência para CPPD Local e Coordenação Geral de Ensino ou equivalente.

4.6 - A constatação de má-fé, em qualquer tempo, nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas sanções legais pertinentes e tornar-se-ão nulos todos os atos relacionados.

4.7 - O projeto de pesquisa a ser desenvolvida durante o afastamento estará alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - O servidor deverá participar do edital na unidade onde estiver em exercício.

5.2 - As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma, **Anexo I** deste edital, junto ao Setor de Gestão de Pessoas ou equivalente da unidade de lotação do servidor.

5.3 - Para efetuar a inscrição o servidor deverá enviar para o e-mail do Setor de Gestão de Pessoas do *Campus* todos os documentos da inscrição deste edital em **um único arquivo no formato PDF**, respeitando o cronograma.

5.3.1 - O requerimento de inscrição para processo de seleção/classificação referente à concessão de afastamento está no **Anexo II** deste Edital.

5.3.2 - O docente deverá encaminhar todos o documentos comprobatórios das informações prestadas no requerimento de inscrição para processo de seleção/classificação (Anexo II), conforme Art. 11 da Resolução Nº 009 de 27 de março de 2017.

5.3.4 - A documentação enviada para inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4 - A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a classificação, dentre elas as constantes no presente Edital, na legislação vigente e na Resolução Nº 009 de 27 de março de 2017.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - O servidor docente será classificado, por ordem de maior pontuação obtida, com base nos seguintes atributos:

- I. Tempo de efetivo exercício na Rede federal de Ensino = máximo de 40 pontos
- II. Conceito CAPES do curso = máximo de 10 pontos
- III. Tempo de matrícula no curso = máximo de 20 pontos
- IV. Relatório semestral de trabalho docente (aprovado) = máximo de 30 pontos

6.1.1 - O candidato que comprovar maior quantitativo nos Incisos I, II e III da pontuação descrita no item 6.1, receberá o número máximo de pontos do mesmo e os demais candidatos receberão pontuação proporcional (Regra de Três Simples).

6.1.2 - O tempo de efetivo exercício do servidor docente com situação funcional “ativo permanente” na Rede Federal de Ensino, Inciso I, serão **contados em dias até a data da publicação do presente Edital** e deverão ser comprovados com declaração dos órgãos responsáveis.

6.1.3 - O tempo de matrícula no curso, Inciso III serão **contados em dias até a data da publicação do presente Edital** e deverão ser comprovados com declaração dos órgãos responsáveis.

6.1.4 - O Relatório Semestral de Trabalho Docente – **aprovado**, Inciso IV, os candidatos que comprovar 140 pontos ou mais receberá o número máximo de pontos e os candidatos que apresentarem o relatório com menos de 140 pontos receberão pontuação proporcional.

6.1.5 - Para receber a pontuação do inciso IV, o candidato poderá apresentar 1 (um) Relatório Semestral de Trabalho Docente com status “Relatório Aprovado”, referente **a um dos dois semestres do ano de 2019, Os relatórios da normativa docente do ano 2020 não estão sendo considerados, devido à Pandemia Coronavirus Disease (COVID-19).**

6.1.6 - O Relatório Semestral de Trabalho Docente com status “Relatório Aprovado”, relativo aos semestres de 2019, poderá ser substituído por declaração de atividades, com respectivas pontuações, assinada pela Comissão de Verificação da Normativa para as Atividades Docentes do IFSULDEMINAS ou pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional.

6.1.7 - Para cursos de mestrado e doutorado no exterior e pós-doutorado será considerado conceito 6 para cálculo da pontuação.

6.1.8 - Caso o candidato não apresente os documentos comprobatórios dos critérios de classificação deste Edital no ato da inscrição, o mesmo continuará participando do processo de classificação de afastamento docente, contudo receberá nota zero para os itens não comprovados.

6.2 - Em caso de empate na pontuação dos candidatos, levar-se-á em consideração o estabelecido na seguinte ordem:

- I – Servidor docente ainda não contemplado com afastamento;
- II – Maior tempo de efetivo exercício profissional no IFSULDEMINAS;
- III – Maior idade cronológica.

6.3 - Será utilizada o editor de planilha Excel, configurado conforme os critérios estabelecidos no item 6.1 deste edital, para lançamento da pontuação e realizar a classificação dos candidatos.

## **7. DO NÚMERO DE VAGAS PARA AFASTAMENTO INTEGRAL**

7.1 - O quantitativo de vagas totais, considerando as utilizadas em afastamento e as vagas disponíveis, deverá ser no mínimo de 10% do número de servidores **DOCENTES DO QUADRO DE EFETIVO PERMANENTE** em cada *Campus*, podendo ser ampliado em uma vaga sob análise da Direção Geral junto à CPPD do *Campus*.

7.2 - Para o presente edital a liberação de vagas está condicionada à realidade de cada *Campus* do IFSULDEMINAS com o retorno de servidores docente(s) afastado(s).

7.3 - Havendo a disponibilização de vagas ao longo do primeiro semestre do ano de 2021, de acordo com a publicação do resultado final classificatório do presente edital, serão contemplados os servidores docentes que atenderem a todos os requisitos legais, em ordem de classificação e disponibilidade de vagas em cada *Campus*.

7.4 - Caberá ao Setor de Gestão de Pessoas do *Campus* manter um controle das vagas disponíveis e informá-las aos classificados nos Editais de Afastamento e à CPPD do *Campus*.

7.5 - Este edital terá vigência, exclusivamente, no primeiro semestre do ano de 2021, no período de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

## **8. DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**

8.1 - O Setor de Gestão de Pessoas, ou equivalente, de cada *Campus* encaminhará todas as inscrições, via SUAP, para CPPD do *Campus*, no primeiro dia útil posterior à finalização das inscrições, incluindo todos os interessados no processo, para análise, cálculo da pontuação e emissão de parecer.

8.2 – Cada CPPD do *Campus* após análise da documentação, emitirá parecer e anexará a ordem de classificação, conforme pontuação obtida a partir do Anexo III deste Edital e encaminhará a CPPD Institucional para publicação do resultado preliminar da classificação dos candidatos no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS, conforme o cronograma Anexo I deste Edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 - O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital. Não serão respondidas dúvidas e/ou questionamentos intempestivos ou inconsistentes, sem a devida fundamentação.

9.2 - Os pedidos de reconsideração ou recursos deverão ser enviados, via e-mail, para o no Setor de Gestão de Pessoas ou equivalente nos *campi* e serão analisados pela CPPD do *Campus*, observando-se os respectivos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital e utilizando-se do formulário disponível no Anexo IV deste edital.

9.3 - Analisados os recursos interpostos tempestivamente, a CPPD do *Campus* emitirá parecer e encaminhará o resultado final para a CPPD Institucional para publicação do resultado final da seleção/classificação no sítio institucional, conforme cronograma Anexo I deste Edital.

9.4 - Não caberá recurso da decisão final.

## 10. DO RESULTADO

10.1 - O resultado preliminar e definitivo será divulgado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS no prazo estabelecido no Anexo I.

## 11. DA EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO INTEGRAL

11.1 - Para o início do trâmite do afastamento, o servidor docente classificado de acordo com o edital vigente, deverá protocolar a documentação no Setor de Gestão de Pessoas do *Campus*, ou equivalente, no prazo máximo de 15 dias úteis a contar do comunicado da liberação da vaga, os seguintes documentos:

11.1.1 - Requerimento de Afastamento para Qualificação, Anexo V, com a justificativa que atenda ao inciso II, do artigo 19 do Decreto 9.991/2019;

11.1.2 - Declaração da chefia imediata e concordância das demais chefias, inclusive do dirigente máximo da unidade, com a justificativa do interesse da administração pública na ação de desenvolvimento do servidor, para atendimento ao inciso II, Art.24 da IN 201;

11.1.3 - Manifestação da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade do servidor, indicando sua concordância e aprovação justificada quanto à solicitação, para atendimento ao inciso V, Art.24 da IN 201;

11.1.4 - Anuência da autoridade máxima da unidade (Diretor Geral), para atendimento ao inciso VII, Art.24 da IN 201;

11.1.5 - Comprovante de que a Instituição é credenciada pelo MEC e reconhecida pela CAPES;

11.1.6 - Comprovante de Matrícula para mestrado e doutorado ou carta de aceite para pós-doutorado **atualizados**.

11.1.7 - No caso de afastamento para fora do país, a documentação deverá ser traduzida;

11.1.8 - Anexos VI, VII e VIII devidamente preenchidos e assinados.

11.1.9 - Caso o servidor possua cargo de direção (CD) ou função gratificada (FG), e o afastamento for por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, apresentar pedido de exoneração do cargo ou dispensa da função para data anterior ao início do afastamento (Decreto 9.991, Art. 18, § 1o);

11.2 - Ao protocolar a documentação, o servidor docente deverá informar a data de saída de seu afastamento, **no mínimo 40** dias posterior a data do protocolo. (No requerimento o servidor deverá especificar o período, início e fim, de afastamento pretendido).

11.3 - O candidato classificado dentro do número de vagas que desistir de pleitear o afastamento integral, ou que não atender todos os requisitos, deverá protocolar no Setor de Gestão de Pessoas ou equivalente o Termo de Desistência, conforme Anexo IX deste Edital, **no prazo máximo de 15 dias** úteis a contar do comunicado da vaga.

11.4 - Havendo desistência, as vagas liberadas serão consideradas remanescentes e serão disponibilizadas imediatamente para o próximo classificado, durante a vigência deste Edital.

11.5 - O candidato classificado dentro do número de vagas que não respeitar os prazos, a vaga será oferecida ao próximo docente da lista de classificados da Chamada e o referido docente será reclassificado no último lugar da lista de classificação.

11.6 - No caso de afastamentos por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o servidor:

I - requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento;

II - terá suspenso, sem implicar na dispensa da concessão, o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1 - A participação e classificação em edital específico não garante a concessão do afastamento.

12.2 - Caso o servidor seja removido durante o seu afastamento, ficará a cargo do gestor máximo da nova unidade de exercício definir acerca do encerramento ou continuidade do período concedido. A continuidade do período concedido só será possível se a nova unidade de exercício do servidor possuir vaga disponível.

12.3 - As áreas de concentração de capacitação e linhas de pesquisa devem estar em consonância com a realidade do IFSULDEMINAS.

12.4 - O servidor docente deverá aguardar em exercício de suas funções até a data de saída estipulada na Portaria de autorização do afastamento.

12.5 - Durante o período de afastamento, o servidor não poderá exercer quaisquer atividades remuneradas desvinculadas do seu programa de pós-graduação/projeto de pesquisa, salvo nas hipóteses legais de acúmulo de cargos e funções remuneradas.

12.6 - Caso o servidor afastado defenda sua dissertação (Mestrado), tese (Doutorado) ou apresente seu relatório (Pós-doutorado) antes do prazo estipulado em portaria, terá até 30 dias para retornar as atividades, limitado a data do término do afastamento, quando deverá retornar as atividades imediatamente.

12.7 - Ao servidor docente que retornou do afastamento, nos termos deste Edital, não será permitido a concessão de licença para tratar de interesses particulares (sem remuneração), exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de decorrido prazo igual ao do afastamento, sob pena de ressarcimento ao órgão, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

12.8 - Não será concedido afastamento para nível inferior ou igual aquele que o servidor docente já detém.

12.9 - No caso de desistência, durante a realização do curso, ou não-conclusão da pós-graduação, será aplicada a penalidade prevista no § 5º, do artigo 96-A, da Lei nº. 8.112/1990, salvo na hipótese de força maior ou de caso fortuito comprovado pelo servidor, a critério do dirigente máximo da instituição.

12.10- A divulgação de todos os atos dar-se-á por publicação no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS, sendo exclusiva a responsabilidade do candidato pelo acompanhamento de todo o processo.

12.11 - A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, na Resolução do Conselho Superior Nº 009/2017, no Decreto 9.991/2019, na Instrução Normativa nº201/2019, com base no Art. 96-A, da Lei 11.907/09 complementar a Lei 8.112/90 e em conformidade com a Lei 12.772/12, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.12 - Este Edital terá validade **de 01 de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.**

12.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD Institucional.

Pouso Alegre, 6 de novembro de 2020.

**Leandro de Castro Guarnieri**  
Presidente da CPPD Institucional  
**Portaria 258/2020 de 17/02/2020**

## ANEXO I

### EDITAL Nº 01/2020 – CPPD INSTITUCIONAL

#### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PRAZO
Publicação do Edital	6 de novembro de 2020
Inscrições	De 6 de novembro a 23 de novembro de 2020
Análise da documentação pela CPPD do <i>Campus</i>	Até 26 de novembro de 2020
Divulgação do resultado preliminar	Até 30 de novembro de 2020
Recursos	01 e 02 de dezembro de 2020
Análise dos recursos	Até 04 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado final	Até 06 de dezembro de 2020

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 01/2020 – CPPD INSTITUCIONAL REQUERIMENTO DE**  
**INSCRIÇÃO**

<b>DADOS DO DOCENTE</b>	
NOME:	
SLAPE:	CPF:
IDENTIDADE:	DATA NASC.:
DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO NA REDE FEDERAL:	
DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO NO IFSULDEMINAS:	
PONTUAÇÃO DO RELATÓRIO DO PLANO DE TRABALHO:	
ENDEREÇO RES.:	
BAIRRO: CIDADE: PAÍS:	
E-MAIL:	
FONE (1):	FONE (2):
TITULAÇÃO ATUAL: ( ) GRADUAÇÃO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO	
<b>DADOS DO CURSO/INSTITUIÇÃO</b>	
INSTITUIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: CIDADE:	
PAÍS: FONE:	
NOME DO CURSO:	
NÍVEL: ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS- DOUTORADO	
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:	
LINHA DE PESQUISA:	
DATA DE INGRESSO/MATRÍCULA NO CURSO:	
CONCEITO CAPES DO CURSO:	

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do servidor docente





## ANEXO V

### REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) do IFSULDEMINAS, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, em exercício no(a) \_\_\_\_\_, solicito afastamento integral para ação de qualificação, a nível de \_\_\_\_\_, haja vista a matrícula no curso \_\_\_\_\_, comprovada pelos documentos em anexo.

Data de início do curso: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Data de término do curso: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data de início do afastamento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Data de término do afastamento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Justificativa do afastamento que comprove o alinhamento com o inciso II do artigo 19 do decreto 9.991/2019:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pelas informações apresentadas ao longo do processo e assumo voluntariamente me enquadrar nos artigos referentes ao Afastamento Integral previstos na respectiva Normativa e legislação vigente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do servidor docente

Parecer da Chefia Imediata:

( ) Deferido ( ) Indeferido, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Justificativa se indeferido: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da chefia imediata

Concordância das demais chefias (de acordo ou não, data, assinatura e carimbo):

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA AFASTAMENTO INTEGRAL

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) do IFSULDEMINAS, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, em exercício no *Campus* \_\_\_\_\_, tendo solicitado voluntariamente a concessão do Afastamento Integral, com a finalidade de realizar o Curso a nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-doutorado no programa \_\_\_\_\_ durante o período previsto de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ na instituição de ensino \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital \_\_\_\_\_ e seus anexos e da Resolução \_\_\_\_\_ e seus anexos.

Declaro ainda que busquei conhecer todas as regras referentes ao AFASTAMENTO INTEGRAL e tenho ciência de que o desconhecimento de tais regras não exime a responsabilidade dos meus atos.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20 \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do servidor docente

Ciência da Chefia Imediata, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

## ANEXO VII

### PLANO DE TRABALHO AO RETORNAR ÀS ATIVIDADES

SERVIDOR: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

EM EXERCÍCIO NO *CAMPUS*: \_\_\_\_\_

CURSO(S) DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

Data de início do afastamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de término do afastamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: (Descrever detalhadamente as atividades a serem realizadas no retorno a Instituição).

CRONOGRAMA: (Propor um cronograma para execução das atividades).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do servidor docente

Ciência da Coordenadoria Geral de Ensino, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Ciência da Chefia Imediata, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA PARA FINS DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que,  _____ , é servidor(a) docente do IFSULDEMINAS, SIAPE _____, em exercício no <i>Campus</i> _____.	
<b><u>SETOR - Coordenação de curso</u></b>	<b>Data:</b>
Situação do servidor ( ) NADA CONSTA ( ) HÁ PENDÊNCIAS	
<b>Assinatura e carimbo do responsável pelo setor:</b>	
<b><u>SETOR - Coordenadoria de ensino</u></b>	<b>Data:</b>
Situação do servidor ( ) NADA CONSTA ( ) HÁ PENDÊNCIAS	
<b>Assinatura e carimbo do responsável pelo setor:</b>	
<b><u>SETOR - Gestão de Pessoas</u></b>	<b>Data:</b>
Situação do servidor ( ) NADA CONSTA ( ) HÁ PENDÊNCIAS	
<b>Assinatura e carimbo do responsável pelo setor:</b>	
<b><u>SETOR - Pesquisa</u></b>	<b>Data:</b>
Situação do servidor ( ) NADA CONSTA ( ) HÁ PENDÊNCIAS	
<b>Assinatura e carimbo do responsável pelo setor:</b>	

<b><u>SETOR - Extensão</u></b>	<b>Data:</b>
Situação do servidor ( ) NADA CONSTA ( ) HÁ PENDÊNCIAS	
<b>Assinatura e carimbo do responsável pelo setor:</b>	
<b><u>SETOR - Secretaria</u></b>	<b>Data:</b>
Situação do servidor ( ) NADA CONSTA ( ) HÁ PENDÊNCIAS	
<b>Assinatura e carimbo do responsável pelo setor:</b>	
<b><u>SETOR - Biblioteca</u></b>	<b>Data:</b>
Situação do servidor ( ) NADA CONSTA ( ) HÁ PENDÊNCIAS	
<b>Assinatura e carimbo do responsável pelo setor:</b>	
<b><u>SETOR - Patrimônio</u></b>	
Situação do servidor ( ) NADA CONSTA ( ) HÁ PENDÊNCIAS	
<b>Assinatura e carimbo do responsável pelo setor:</b>	

## ANEXO IX

### TERMO DE DESISTÊNCIA DO AFASTAMENTO INTEGRAL

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) do IFSULDEMINAS, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, em exercício no *Campus* \_\_\_\_\_, tendo solicitado a concessão do Afastamento Integral, com a finalidade de realizar o Curso de \_\_\_\_\_ na instituição de ensino \_\_\_\_\_, mesmo diante da classificação obtida por meio do Edital \_\_\_\_\_, DESISTO voluntariamente, a partir desta data, do meu direito ao afastamento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do servidor docente

Ciência da CPPD do *Campus*, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo membro titular  
da CPPD do *Campus*

Ciência da SGP do *Campus*, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo SGP do *Campus*